

84

Rua 30 - Qda. 20 - Casa 30 - Vinhais
São Luís/MA. - CEP: 65071-200
CNPJ: 04.881.239/0001-79
Tel: (98) 3227-2012/3227-1887
email: essencial@essencial-ma.com.br

2.1. Dos itens 15 e 16 do Termo de Referência - valor por empregado.

2. DOS ITENS A SEREM IMPUGNADOS.

regularidade que se passará a expor adiante.

Ocorre, Senhor Pregoeiro, que os termos do edital carecem de do Edital, pelo período de 12 (doze) meses na área do Porto do Itaqui. Referido Pregão Eletrônico tem por escopo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio à amarração de navios, bem como atividades auxiliares durante a estadia das embarcações, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., conforme o Anexo I - Termo de Referência,

1. DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

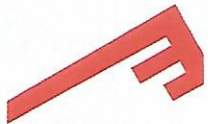
Referido Pregão Eletrônico tem por escopo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio à amarração de navios, bem como atividades auxiliares durante a estadia das embarcações, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., conforme o Anexo I - Termo de Referência, do Edital, pelo período de 12 (doze) meses na área do Porto do Itaqui. Referido Pregão Eletrônico tem por escopo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio à amarração de navios, bem como atividades auxiliares durante a estadia das embarcações, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., conforme o Anexo I - Termo de Referência,

ESSENCIAL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E

PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.881.239/0001-79 por meio de sua Diretora Administrativa Financieira Sara da Rocha Wanderley ao final signatário, vem respeitosamente à vossa ilustre presença, com base no item 03, subitem 3.1. do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2015-EMAP, referendado pelo art. 18 do Decreto 5.450/05, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelas razões que passa a expor:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP.

ESSENCIAL serviços



Handwritten mark or signature.

Essencial - Vinhais Rua 30 - Qda. 20 - Casa 30 - Vinhais São Luís/MA. - CEP: 65071-200 CNPJ: 04.881.239/0001-79 Tel: (98) 3227-2012/3227-1887 email: essencial@essencial-ma.com.br

especificações sobre os mesmos.

2.2. Da solicitação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Ausência de

contrato. base para fixação dos custos por empregado, para que seja adequado à nova Convenção Coletiva de Trabalho, cuja atualização implicará no valor global do contrato. Dessa forma, requer-se a retificação dos valores tomados por calcula os valores.

apresentação da proposta", portanto, este ilustre órgão não o faz no momento que previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor na data de estabelecida que a "licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional Assim, de acordo com o item 7.9, d do Edital de Licitação por 15 (quinze) dias e não 26 (vinte e seis) dias como previsto no edital.

Ademais, há equívoco, também, no cálculo do vale alimentação visto que o empregado realiza 15 (quinze) plantões, ou seja, realiza atividades possuindo, assim, validade nos termos do § 1º do art. 614 da CLT. que tramita perante o Ministério do Trabalho e Emprego para a homologação, existe nova CCT com novos valores que foi assinada em 12 de junho de 2015, Convenção Coletiva da Categoria, que expirou em 01 de junho de 2015, e já Ocorre que os valores de referência não retratam a realidade da licitação.

Consta nos referidos itens estimativa de valores individuais para Supervisor e Amarrador, com a descrição pormenorizada dos custos de cada profissional, cujo valor foi utilizado para cálculo do valor global da licitação.



24

valor do contrato, senão vejamos.

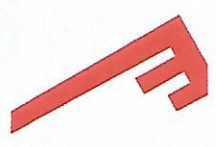
O certame exige que as empresas ofereçam propostas para a execução do objeto do edital, porém requer que as empresas se municiem de equipamentos que não foram incluídos no plano de custos a ser repassado ao

2.3. Da exigência de equipamentos sem a inclusão dos custos nos valores.

empresa licitante estabeleça o preço a ser calculado para disputa do certame. ao fornecimento de EPC por no haver as especificações necessárias para que a Dessa forma, requer-se a impugnação do edital no que se refere desatracação, ou seja, existe um conflito de interesses em licitações distintas. 21/2014 para aquisição de bóias e material de apoio de mãoobras de atracação e Ademais, existe um prego eletrônico em curso de número sequer no calculo dos custos a serem repassados à EMAP.

periodicidade de troca dos mesmos, como ocorre com os EPI's, não entrando equipamentos a empresa contratada deverá utilizar, a quantidade e a dos EPC's, porém não especificação no restante do edital sobre quais Ora, esta clara a exigência por parte da EMAP de fornecimento

Planilha de Preços, expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo dos itens constantes do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços, com a indicação do preço unitário mensal, preço total mensal e o preço total anual, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porteuratura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, EPI's, EPC's, equipamentos, alimentação, serviços, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto desta licitação), excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 - TCU/PLENÁRIO. (g. n.)



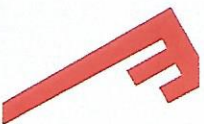
No item 4 do Termo de Referência a EMAP arrola como descrição do objeto que "A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação móvel via rádio, em quantidade adequada a demanda, para eficaz troca de informações da equipe de Amarração com o Gestor Operacional e demais envolvidos nas operações", cuja obrigação é reiterada na cláusula sexta da minuta do contrato na alínea III, que imputa à contratada "disponibilizar sistema de comunicação móvel via rádio, em quantidade adequada a demanda, para eficaz troca de informações da equipe de Amarração com o Gestor Operacional e demais envolvidos nas operações".

O custo do equipamento não consta na planilha mensal por posto, além da necessidade de ressaltar que a EMAP quer transferir a obrigação que também lhe é peculiar, visto que o Gestor Operacional está envolvido no contato, ou seja, a empresa licitante deverá fornecer rádio ao preposto da EMAP? Atualmente o órgão licitador é que fornece o rádio para comunicação das operações de praxe.

Dessa forma, requer a impugnação do item que determina o fornecimento de rádio aos empregados da licitante por não estar relacionado na planilha de custos.

Outro item exigido no edital que não possui estipulação/menção de valores nos custos por posto é "A CONTRATADA deverá possuir veículos para locomoção de seus funcionários e equipamentos dentro da área privativa e demnis locuis", cuja responsabilidade atual é da EMAP que agora busca transferir a responsabilidade para as contratadas.

8/11



Handwritten mark

Rua 30 - Qda. 20 - Casa 30 - Vinhais
São Luís/MA - CEP: 65071-200
CNPJ: 04.881.239/0001-79
Tel: (98) 3227-2012/3227-1887
email: essencial@essencial-ma.com.br

No rol de equipamentos de proteção individual a EMAP exige que sejam fornecidas aos empregados luva de algodão pigmentada e protetor facial acoplado ao capacete, porém esse material é incompatível com o trabalho

Licitação.

2.4. Da exigência de materiais incompatíveis com as operações do objeto da

devera arcar com o técnico em segurança do trabalho.
visto a ausência da inclusão na planilha de custos dos valores que a contratada Dessa forma, requer-se a impugnação do edital nesse ponto, também provisionar o custo do referido profissional.
profissional de Técnico em Segurança do Trabalho em período integral, sem Ora, a exigência pela EMAP é que a contratada possua de acidentes quando envolver a empresa contratada conforme determina a NR 29".

técnico de segurança do trabalho para acompanhamento das atividades e investigações Da mesma forma, é exigido que a contratada disponha "de um arcar com veículo e motorista.
ausência da inclusão na planilha de custos dos valores que a contratada deverá Dessa forma, o edital merece impugnação nesse ponto, visto a "contratados".
"responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços

obrigação prevista no item ff da minuta do contrato que obriga a contratada a aplicando-se ao caso concreto, será necessário quatro motoristas para cumprir a contratado pela empresa vencedora para estar disponível para as manobras, e também a inclusão de outro profissional não descrito no edital, o motorista A exigência de referido item exige além da inclusão no custo do veículo, exige



20

Rua 30 - Qda. 20 - Casa 30 - Vinhais
São Luís/MA. - CEP: 65071-200
CNPJ: 04.881.239/0001-79
Tel: (98) 3227-2012/3227-1887
email: essencial@essencial-ma.com.br

consonância com a legislação civil pátria.

Dessa forma, impugna-se referido item por não estar em
das partes para verificação de concorrência de culpa.

responsabilidade, ausentes também o dever de apuração de responsabilidades
em caso de danos causados à EMAP, sem a previsão dos pontos de exclusão de
A redação pressupõe a responsabilidade objetiva da contratada

acompanhamento pela EMAP
excluído ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o
decorrente de culpa ou dolo em razão da execução em apreço, não
Responder pelos danos causados diretamente à EMAP ou a terceiros,
Ressarcir à EMAP os custos relativos a quaisquer danos materiais
causados pelo pessoal da Contratada aos bens móveis e imóveis da
EMAP

(obrigações do contratado) apresenta o seguinte teor e item i e m:

Na minuta do contrato em especial na Cláusula Sexta

do contrato.

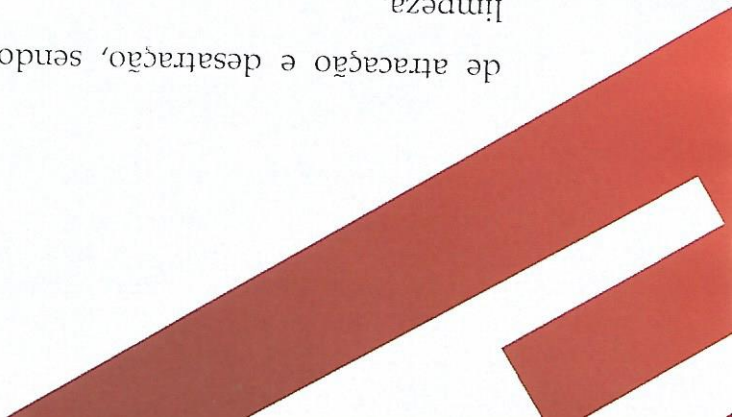
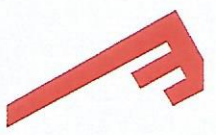
2.5. Das obrigações da contratada. Elementos incompatíveis com a execução

desempenhada pela contratada.

protetor facial acoplado, por não possuir relação com a atividade
de Referência relacionada ao fornecimento de luva de algodão pigmentada e
Dessa forma, requer-se a impugnação do item 11.39 do Termo

Impeza.

de atracação e desatracção, sendo compatível tão somente com serviços de



SP

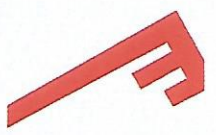
Rua 30 - Qda. 20 - Casa 30 - Vinhais
São Luis/MA. - CEP: 65071-200
CNPJ: 04.881.239/0001-79
Tel: (98) 3227-2012/3227-1887
email: essencial@essencial-ma.com.br

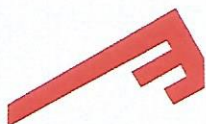
"apoiar os serviços oferecidos pela Administração do Porto do Itaquí às embarcações
bacias do Porto do Itaquí, porém a redação deixa essa atuação ampliada, pois
campo de atuação da Reclamada, pois o contrato exige amarração e shifting nas
O item *bbb* merece ser impugnado por deixar muito amplo o
obrigação que não é da contratada.

Dessa forma, requer a impugnação desse item por impor
fornecimento de armários em boas condições de uso.
sempre mantidas limpas", e o conceito de instalação apropriada abrange o
terminais de uso privado e retroportuários, oferecer instalações apropriadas e
"cabe, portanto, à administração dos portos organizados, aos titulares dos
armadores, confronto com a NR 29 que é direta e clara ao estabelecer que
armários, o fornecimento dos armários de guarda de EPI e pertences dos
Com relação ao item *mm* que obriga a contratada a fornecer

necessariamente deva ser acionada.
haver previsão de custos para custeio da reserva técnica quando
Dessa forma, referido item deveria ser impugnado por não
contrato.

necessário que tal custo esteja colocado no valor da formação do preço do
poderá ser arcado pela contratada, portanto, para a execução do contrato é
a tabela de custos não inclui profissional em reserva técnica, cujo ônus não
durante férias e ausências diversas dos mesmos", note-se que a formação do preço e
"possuir em seu quadro de empregados, reserva técnica para cobertura de colaboradores
Com relação ao item *yyy* da minuta do contrato referente a





atracadas" engloba diversos serviços, p. ex., abastecimento de navio com água e alimentos, e demais serviços.

Dessa forma referido item deverá ser impugnado, pois amplia o campo de atuação da contratada.

Por último, outro item que deve ser impugnado pela amplitude que sua redação oferece, refere-se ao item *iii* que obriga a contratada a "dispor de todo o material necessário para execução do serviço objeto do Termo de Referência".

O edital estipula que a contratada deverá possuir EPC's, porém não especifica a quantidade e nem a periodicidade de sua troca, o que inviabiliza a ação da empresa contratada em fornecer tal equipamento, cujo custo sequer encontra presente na devida planilha de valores.

Dessa forma, requer a impugnação do referido item ante a desarmonia da previsão de fornecimento e o que realmente deve ser disponibilizado, além de não constar na planilha de custos o valor referente ao EPC.

4. DOS REQUERIMENTOS.

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em aprego, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

São Luís - MA, 03 de julho de 2015.

Sara da Rocha Wandlerley
SARA DA ROCHA WANDERLEY
Diretora Administrativa Financeira